



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

SIGILO: (). Sim (x). Não

Nº PROCESSO:	77/2025
SOLICITANTE:	Secretária municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano.
OBJETO:	SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE RUBIATABA.

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1. O objetivo deste estudo é justificar a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar uma carroceria de madeira de lei para o veículo Toyota Hilux cabine dupla, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, assegurando a durabilidade, a segurança e a eficiência operacional do veículo, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo nº 77/2025.

1.2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. **Solicitante:** Vitor Vinício de Souza
2. **Administrativo:** Claudyanne Mirelle de Melo Silva

3.0 OBJETO / DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 A instalação de uma carroceria robusta e durável contribuirá para a eficiência operacional e redução de custos com reparos recorrentes, além de garantir maior segurança nas operações de transporte de materiais, evitando danos ao veículo e aos materiais transportados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CARROCERIA P/ HILUX CABINE DUPLA. MEDIAS, COMP: 1,80 LARG: 1,85 ALTURA LATERAL: 0,40cm. MADEIRA DE LEI, JATOBA, AMARELÃO, ROXINHO, MARACATIARA, ASSOALHO DE IPE OU ROXINHO. PINTURA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DO VEÍCULO. FERRAGEM REFORÇADA, COM CANTONEIRA 1.1/2x1/8 AO REDOR DAS	UN	01



	GUIAS, CHAPAS LATERAIS 1x3/16. DISPENSANDO CORRENTES DE TRAVA. GANCHOS DE CORDA. FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRA.		
2	BORRACHÃO PARA ASSOALHO 3,33m	UN	01

4.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal enfrenta desafios logísticos e operacionais em função da falta de uma carroceria adequada para o transporte de materiais no município, especialmente em tarefas como o deslocamento de entulhos, limpeza de áreas públicas e transporte de cargas pesadas. O veículo Toyota Hilux cabine dupla, que compõe a frota municipal, necessita de uma carroceria robusta e resistente para atender a essas funções de maneira eficiente, segura e econômica.

Atualmente, a ausência de uma carroceria de qualidade e durabilidade tem gerado problemas de manutenção, aumentando os custos operacionais com reparos frequentes e afetando a segurança das operações. Além disso, a falta de uma estrutura adequada dificulta o transporte eficiente de materiais essenciais para a execução de serviços públicos, prejudicando a qualidade do atendimento e a eficiência das atividades realizadas pela Prefeitura.

5.0 ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

5.1 Não há contratação vigente com o mesmo objeto.

6.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Os requisitos necessários à escolha da solução de contratação para fornecimento e instalação da carroceria de madeira para o veículo **Toyota Hilux cabine dupla** inclui:

1. Qualidade dos Materiais:

- **Madeira de Lei** (Jatobá, Amarelão, Rochinho ou Maracatiara), garantindo alta resistência e durabilidade para suportar cargas pesadas e condições climáticas adversas.
- **Assoalho em Ipê ou Roxinho**, materiais reconhecidos pela sua robustez e longevidade.
- **Ferragens reforçadas** para assegurar a estabilidade estrutural da carroceria e a segurança no transporte de materiais.
- **Pintura automotiva** para garantir proteção contra intempéries e aumento da vida útil do material.
- **Borracha para o assoalho** com a medida de 3,33m, garantindo maior aderência e proteção contra danos à estrutura e ao veículo.

2. Capacidade Técnica da Contratada:



- A empresa deve comprovar **experiência comprovada** na fabricação e instalação de carrocerias de madeira, especialmente para veículos utilitários como a **Toyota Hilux**.
- A empresa deve fornecer **documentação técnica** que ateste a qualidade dos materiais utilizados, incluindo certificações e garantias.
- A contratada deve possuir **equipe qualificada** e equipada para realizar o serviço conforme as especificações, com mão de obra especializada para a instalação.
- A empresa contratada deverá oferecer **garantia mínima** de 12 meses sobre a carroceria instalada, cobrindo defeitos de fabricação e instalação.
- A contratada deverá disponibilizar **assistência técnica** em caso de falhas ou necessidade de reparo, com resposta dentro de um prazo adequado.
- O prazo de fornecimento e instalação deverá ser **definido e cumprido** rigorosamente, com entregas em tempo hábil, para não comprometer as atividades operacionais da Secretaria Municipal.
- O prazo máximo de entrega e instalação deverá ser de **20 dias úteis**, conforme acordado no contrato.
- A contratada deverá estar **regularizada** perante os órgãos de fiscalização e atender a todas as normas de **segurança do trabalho e legislação ambiental**.
- A empresa deve possuir **certidão negativa** de débitos fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**.
- A solução deverá ser selecionada com base em **orçamento compatível** com os valores praticados no mercado, atendendo ao princípio da **vantajosidade** previsto na **Lei nº 14.133/2021**, considerando a melhor relação custo-benefício.

7.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

7.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de contratações públicas através da internet, dos portais de transparência dos municípios do Estado de Goiás, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

7.2. O custo estimado total da contratação será apurado pelo Departamento Responsável na sequência do andamento processual.

8.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Convém esclarecer que o Departamento responsável pela realização e formalização do levantamento prévio de preços é o Departamento de Compras do Município, de modo que, a estimativa do valor da contratação em caráter conclusivo, será realizada na sequência da tramitação do processo pelo Departamento Responsável.

9.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se aplica a presente contratação.



10.0 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

10.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com os atos de planejamento da Administração Municipal de Rubiataba - Goiás.

10.2 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nas ações de planejamento estratégico para o exercício de 2024, em especial para fortalecer e ampliar o relacionamento interinstitucional;

11.0 RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

11.1 espera-se realizar a contratação de aquisição com sucesso e que a empresa contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

12.0 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional.

13.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Não há **previsão** de impactos ambientais decorrentes de forma direta desta contratação.

14. ANÁLISE DE RISCO:

14.1. Risco de fornecimento de materiais de qualidade inferior: A mitigação será feita através da especificação rigorosa dos produtos e verificação de conformidade antes da aceitação.

14.2. Serão consultados, no mínimo, três fornecedores diferentes para obtenção de orçamentos e comparação de preços.

Rubiataba/GO, 13 de fevereiro de 2025.


VITOR VINICIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano
Decreto 12/2025